

RESOLUÇÃO DA 43ª ASSEMBLÉIA GERAL DA AIR

BRASIL

VISTO:

Que recentemente foi aprovada no Brasil a Lei nº 12.853, alterando o regramento dos direitos autorais.

CONSIDERANDO:

- 1) Que o rádio e a televisão são os únicos meios de comunicação livres, abertos e gratuitos disponíveis à população brasileira;
- 2) Que o rádio e a televisão são as principais – quando não as únicas – fontes de cultura, informação e entretenimento da população brasileira;
- 3) Que o rádio e a televisão são os maiores difusores dos artistas brasileiros;
- 4) Que as regras de cobrança de direitos de execução pública musical impostas aos veículos de comunicação não respeitam as peculiaridades do setor.

A 43ª ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE RADIODIFUSÃO – AIR, REUNIDA EM RIO DE JANEIRO, BRASIL RESOLVE:

Exortar as autoridades constituídas que adotem regras para preservar as peculiaridades do setor de radiodifusão, garantindo que sejam oferecidos critérios alternativos para o pagamento de direitos de execução pública musical, bem como a adoção de medidas para impedir a cobrança abusiva pelas entidades de gestão coletiva, com a devida fiscalização.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2013.